

no Decreto Estadual nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, disponível no endereço eletrônico <http://www.legis.ac.gov.br/detalhar/4560>.

Art. 5º Além das atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 8.877/2021, os servidores acima designados deverão:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o cronograma de execução;
- III - solicitar a abertura das licitações, acompanhar a execução dos contratos e pagamentos inerentes ao convênio;
- IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de sua prorrogação;
- V - Apresentar a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEMULHER relatório trimestral sobre a execução do Instrumento celebrado, contendo, no mínimo:

- a) descrição circunstanciada da execução do convênio;
- b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e
- d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor e Fiscal de Convênio.

Art. 6º Fica o servidor responsável pela Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEMULHER, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, incumbido de comunicar, imediatamente, à autoridade competente os fatos para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER nº. 7, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher - SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 80, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 056/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00041/2024-01, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública, sendo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 169, DE 20 DE agosto DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 056/2024, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, Matrícula nº 118273-1.
- b) Substituto: Narcélio Areal Neto, Matrícula nº 93344555-2.

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Fernandes de Souza, Matrícula nº 9623795-1.
- b) Substituto: Mabel Cristina Souza de Freitas, Matrícula nº 9133186 -9.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistemática e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 169, DE 20 DE agosto DE 2024, que designou os servidores Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, Matrícula nº 118273-1, Gestor Substituto: Narcélio Areal Neto, Matrícula nº 93344555-2 e o Fiscal Titular: Janaira da Cunha Silva, Matrícula nº 9508767-2, Fiscal Substituto: Mabel Cristina Souza de Freitas, Matrícula nº 9133186 -9.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 92, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Leno Ronan Mendes, matrícula nº 277436, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, com início em 15/04/2025 e término em 13/07/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 14/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/1998 a 29/11/2003, com fundamento no artigo 132, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 93, DE 14 DE abril DE 2025

SEI: 0019.015124.00066/2021-78

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 411/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a Empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Verticalização dos Alojamentos – HUERB.

I - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III - Fiscal Titular Eng. Eletricista: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nasci-